



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

ISAAC FARIAS COSTA

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/2023 – SECULT/PMSJC

“LEI PAULO GUSTAVO”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

“CHICÃO ALMEIDA”

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO
GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB por intermédio da sua Secretaria de Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no

Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro por meio da celebração de

Termo de Execução Cultural, torna público que estão abertas as inscrições para o **EDITAL**

DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHICÃO ALMEIDA, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São João do Cariri-PB.

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. Este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO é denominado de CHICÃO ALMEIDA em homenagem a Francisco de Paula Almeida (Chicão Almeida), um apaixonado pela região do cariri e de maneira muito específica pelo nosso torrão. Ativista cultural renomado, é admirado pela sua humildade e capacidade de fazer cultura das mais diversas maneiras, seja no cordel ou na arte plástica. Filho de Inácio Francisco, o ativista, desbrava o tempo e a história acreditando no potencial da nossa cidade e nos motivando a não desanimar.
- 1.2. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHICÃO ALMEIDA prevê a seleção de **36 (trinta e seis)** projetos culturais de grupos e artistas e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

agentes culturais, fazedores e fazedoras de cultura no município de São João do Cariri-PB.

- 1.3. Poderão ser contempladas atividades relacionadas às artes visuais, artes cênicas, música, livro, leitura e literatura, artesanato, arte digital, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, cultura hip-hop e funk, carnaval, escolas de samba, quadrilhas juninas, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.
- 1.4. Todas as áreas e expressões artísticas e culturais deverão ser contempladas de forma equitativa, levando-se em conta o mérito artístico e também as propostas inscritas, salvo em caso(s) em que não haja demanda de determinados segmentos, falta de mérito ou informações insuficientes no ato da inscrição.
 - 1.4.1. Este edital não contemplará nenhuma inscrição de artistas ou agentes culturais por trabalho na área do Audiovisual, uma vez que a Secretaria de Cultura estará procedendo com edital específico para esse setor.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Este edital é aberto para pessoas físicas ou jurídicas com atuação no setor cultural de São João do Cariri-PB, sendo artistas independentes ou entidades do setor cultural, bem como trabalhos realizados por grupos ou coletivos culturais não formalizados.
- 2.2. Para atividades de grupos ou coletivos culturais não formalizados, a inscrição poderá ser feita por um(a) representante que esteja autorizado(a) pelos demais integrantes da atividade, por meio de uma Carta de Anuência assinada pelos demais e enviada em anexo, de acordo como modelo do **Anexo III** no Formulário de Inscrição.
- 2.3. A inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHICÃO ALMEIDA é destinada a agentes locais, artistas naturais ou residentes no município de São João do Cariri-PB, há pelo menos **6 (seis) meses**, com a devida comprovação de endereço.
- 2.4. Proponentes que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.

- 2.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, declaração de personalidade ou entidade que ateste a atividade realizada (facultativo), descrição contendo data da realização, público alcançado ou qualquer outro elemento que possa orientar a Comissão de Seleção na escolha dos beneficiários.
- 2.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. É vedada a inscrição de agentes, neste instrumento, que estejam integrando a Comissão de Seleção e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura do município de São João do Cariri-PB.

3.3. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II – Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- III – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4. DA GARANTIA DE COTAS

4.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.
- I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.
 - II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
 - III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
 - IV - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
 - V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
 - VI - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a auto declaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.2. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados no caput deste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº 195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB.

- 5.2. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio online dos anexos solicitados.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1. A Secretaria de Cultura, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/22 no município de São João do Cariri-PB, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros.
- 6.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São João do Cariri-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.
- 6.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

a) Criatividade e originalidade – A análise deverá considerar os Aspectos inovadores da ideia do projeto.	10a30 pontos
b) Relevância artística – A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10 a 30 pontos
c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10 a 30 pontos



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

d) Aspectos de integração comunitária: - A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 10 pontos
e) Mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	10 pontos

6.4. Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

6.5. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

- I – Os membros da assessoria farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;
- II – Serão selecionados proponentes na opção Cotas, sendo mínimo de 20% (vinte por cento) para Pessoas Negras e mínimo de 10% (dez por cento) para Indígenas, considerando-se os mesmos critérios expostos na tabela.
- III – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo, respectivamente, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os proponentes, ao inscrever sua proposta, deverão indicar, em campo específico no Formulário de Inscrição, a disponibilidade de contrapartida que poderão oferecer em evento público a ser pactuado junto à Secretaria de Cultura, podendo ser apresentação, doação de trabalho(s) artístico(s), exposição de obra(s), contação de história, lançamento de obra de qualquer modalidade, oficinas presenciais, testemunho presencial ou qualquer outro tipo de exibição pública como forma de promoção à sua própria atividade artística.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8. DOS VALORES

- 8.1. As propostas selecionadas neste instrumento obedecerão as seguintes categorias:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR PROJETO
(a) Grupo	04	R\$ 1.000,00
(b) Individual	32	R\$ 419,60

- 8.2. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos será acrescentada ao valor total estabelecido neste instrumento, o qual será recalculado como forma de acréscimo ao valor dos contemplados, de forma igualitária para todos os agentes contemplados, desde que essa sobra não ultrapasse os 50% (cinquenta por cento) do montante previsto.

- 8.2.1. Na hipótese de sobra que ultrapasse 50 % (Cinquenta por cento) do

montante previsto, a Secretaria de Cultura procederá com o remanejamento dos recursos restantes, aplicando-o em um ou mais editais para área(s) específica(s) do setor cultural, com exceção do segmento Audiovisual.

- 8.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido à comunidade cultural.

- 8.4. O pagamento dos valores está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- 9.1. O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Cultura de São João do Cariri-PB. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ou contestar qualquer contemplação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

- 9.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 9.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de São João do Cariri-PB no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.
- 9.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Cultura, no que couber.
- 9.5. Após análise, a Assessoria emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.
- 9.6. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 9.7. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento, tais como:
 - 9.7.1. **Pessoa Física**
 - a) RG e CPF;
 - b) Comprovante de Residência;
 - c) Certidão Negativa Municipal
 - d) Dados Bancários do Titular (Conta Corrente).
 - 9.7.2. **Pessoa Jurídica**
 - a) Cartão do CNPJ;
 - b) Cnae da Empresa (MEI), ou Contrato Social (associações);
 - c) Certidão Negativa (municipal, estadual, federal, trabalhista, fgts, falência);
 - d) Dados Bancários da Empresa;
 - e) Documentação do Representante Legal (RG e CPF);
 - f) Comprovante de Endereço da Empresa.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 9.10. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 9.11. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.
- 9.12. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pela média obtida.
- 9.13. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 9.14. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de São João do Cariri-PB.

São João do Cariri-PB, 18 de outubro de 2023.


Eduardo de Sousa Farias
Secretário Municipal de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHICÃO ALMEIDA

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, PERMANÊNCIA OU
 NATURALIDADE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a)
 da

Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de
 Documentos para comprovação de residência:

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a)
 no município de São João do Cariri desde o ano _____, atualmente
 com residência no seguinte endereço:

Rua _____ Nº _____ Bairro _____
 _____, Cidade/UF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode
 implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição
 abaixo:

*“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele
 deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da
 que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar
 a verdade sobre o fato juridicamente relevante”*

*“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
 Reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”*

Assinatura do(a)Proponente
(Similar ao documento de identificação)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHICÃO ALMEIDA

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO

para fins de participação no **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que sou:

_____, *(informar se é Pessoa Negra/Parda ou Indígena)*. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAILETELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
		 

MINISTÉRIO DA
CULTURA

Publicada e Autorizada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO

Código da Matéria: 20231018111034 - Data/Hora Publicação: 18/10/2023 11:11:54

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 001/2023 -SECULT/PMSJC - AUDIOVISUAL
“LEI PAULO GUSTAVO”

EDITAL GONZAGA SOARES DE AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, por intermédio da sua Secretaria de Cultura e com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto Nº 11.525/2023, objetivando a promoção, o fomento e o apoio à produção de trabalhos artísticos na área do Audiovisual, torna público que estão abertas as inscrições para o EDITAL DE AUDIOVISUAL, **destinado a contemplar artistas e agentes culturais do município com atuação no Audiovisual e, também, a produção independente de vídeo-biografias com histórias de vidas ou trajetórias de artista ou grupos artísticos.**

1. DO OBJETO E DAS VAGAS

1.1. Este instrumento é denominado de EDITAL GONZAGA SOARES DE AUDIOVISUAL numa homenagem em memória do renomado fotógrafo da região do cariri. Era filho de Pedro Soares e Albertina e tendo se criado no Sítio Poço das Pedras, zona rural do município de São João do Cariri. Ficou gravado nos anais da história e será pra sempre lembrado entre nós.

1.2. O EDITAL GONZAGA SOARES DE AUDIOVISUAL prevê a seleção de até 21 (vinte e um) projetos no segmento do Audiovisual, distribuídos em 03 (três) Categorias do Audiovisual conforme Incisos I, II e III do Art. 6º da LC 195/2022, sendo:

I – Produções Audiovisuais

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Videoclipe	04	R\$ 3.000,00
Vídeo-biografia	14	R\$ 1.216,11

II –Apoio à Sala de Cinema

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Cinema Itinerante	01	R\$ 7.320,30

III –Cursos no Áudio Visual

MODALIDADE	VAGAS	VALOR POR PROJETO
Cursos (oficinas)	02	R\$ 1.837,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.3. Cada proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a sua opção por uma das três Categorias previstas, conforme os critérios:

- a) – Não serão destinadas vagas para Fomento à produção de longas ou curta- metragem, para a realização de filme, seja de caráter documental, ficcional ou de animação,
- b) – Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de pequenas vídeo-biografias, serão selecionadas até 14 (quatorze) projetos com realização de vídeos pessoais ou coletivos, que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos com trabalhos artístico-culturais, que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 10 minutos.
- c) – Na Categoria I, que propõe o fomento à produção de Videoclipes, serão selecionados até 04 (quatro) projetos com a gravação de músicas autorais ou com autorização por escrito do compositor(a), que tenha duração entre o mínimo de 03 e máximo de 06 minutos.
- d) – Na Categoria II, que propõe o fomento à produção de cinema de rua/itinerante, será selecionado 01 (um) projeto com estrutura adequada para espaço público em praças e/ou comunidades rurais.
- e) – Na Categoria III, que propõe o fomento para cursos (oficinas) serão selecionados 02 (dois) projetos para realização desses cursos (oficinas), desde que ocorra de forma gratuita para a população.

1.4. Para a Categoria letra “a”, Não serão destinadas vagas para Fomento à produção de longas ou curta- metragem, para a realização de filme, seja de caráter documental, ficcional ou de animação,

1.5. Para a Categoria I letra “b”, as vídeo-biografias podem ser realizadas tanto com equipamentos profissionais como alternativos, inclusive câmeras de aparelho celular, desde que apresentem boa qualidade visual, de audição e de edição.

1.6. Ainda para a Categoria I letra “b”, as vídeo-biografias que contem histórias de vidas artísticas ou trajetórias de grupos, os vídeos devem ser enviados 10 (dez) dias após a aprovação do projeto, porém no ato da inscrição deve conter o nome do profissional ou Studio que editará as vídeo-biografias, sob pena de desclassificação a falta dessa informação, em campo aberto no Formulário, onde deverá ser inserido o link do produto editado, gerado e disponibilizado em plataforma gratuita de compartilhamento virtual, sem prazo de expiração, a exemplo de: GoogleDrive, Onedrive, Dropbox, Youtube, Vimeo, entre outros, com exceção de WeTransfer ou plataforma similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.6.1 Por vídeo-biografia, entende-se a obra audiovisual de autobiografia, inédita, com duração entre 03 (três) e 10 (dez) minutos para este instrumento, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborde a trajetória de sua vida artístico-cultural ou do grupo (conforme o caso), sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como artista no município de São João do Cariri-PB, ou a história de grupos artísticos que destaque a presença e o trabalho realizado, com aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou ressaltem o trabalho no município.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Este edital é aberto para pessoas físicas e jurídicas com atuação de no mínimo 06 (seis) meses no setor do Audiovisual, ou de qualquer outra área cultural que se disponham a apresentar projetos voltados para o Audiovisual.

2.2. Para inscrições nas categorias supramencionadas no item 1.3, os proponentes poderão ser Pessoas físicas ou jurídicas, admitindo-se propostas de empresas produtoras de vídeo, associações, cooperativas, outras entidades com atuação artístico-cultural no município ou Microempreendedor Individual (MEI).

2.3. A inscrição no EDITAL GONZAGA SOARES DE AUDIOVISUAL é destinada a agentes locais, artistas naturais e residentes no município de São João do Cariri-PB a no mínimo 6 (seis) meses, com a devida comprovação de endereço da sede ou residência (Pessoa Jurídica ou Física, respectivamente).

2.4. Pessoas físicas que não possuam endereço em seu nome, poderão anexar uma declaração com as devidas informações de residência ou dos casos em que sejam pertencentes à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural, ou que se encontrem em situação de rua, conforme modelo de declaração no **Anexo I**.

2.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico do trabalho ou ação realizados, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, ou mesmo declaração de personalidade, autoridade ou entidade que ateste as atividades realizadas na trajetória do(a) artista ou do grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura do município de São João do Cariri-PB e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- III - Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico II deste item.

4. DA GARANTIA DE COTAS

4.1. Do volume total dos beneficiários, será priorizada a garantia de cotas étnicas-raciais com até 30% (trinta por cento), nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

I - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

IV - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

VI - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a auto declaração étnico-racial, num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo II**.

4.2. O percentual mínimo para cada categoria de cotas, neste edital, é abrangente para o total das 30 iniciativas previstas, independente da opção por qualquer uma das três modalidades de inscrição, podendo ocorrer de ter mais cotas em um determinado módulo ou nenhuma cota em outro.

4.3. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar Nº195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determinada a Lei 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº11.525/2023, que prevejam medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, que contenham um ou mais dos recursos abaixo, serão acrescidos no valor de 10% acima do previsto na proposta inicial:

- a) Medidas de acessibilidade para que o produto possa contemplar legendagem;
- b) Legendagem descritiva;
- c) Audiodescrição;
- d) LIBRAS—Língua Brasileira de Sinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas por um período de 10 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB.

6.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita em qualquer um dos módulos, incluindo o recebimento dos recursos.

6.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A Secretaria de Cultura de São João do Cariri-PB, deixa a cargo da assessoria cultural contratada para operacionalização da Lei Complementar 195/22 no município de São João do Cariri-PB, a responsabilidade de avaliar e julgar as propostas inscritas neste instrumento, sendo composta por 3 (três) membros com notória experiência no meio artístico cultural.

7.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São João do Cariri-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

7.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

7.4. A pontuação de cada proposta será emitida pelos membros da Comissão de Seleção, a partir de fichas que serão distribuídas pela Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios e pontos estabelecidos na tabela seguinte:

a) Criatividade e originalidade -A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	10a30 pontos
b) Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10a30 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

c) Trajetória artística e cultural: Será considerada a carreira do(a) proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10a30 pontos
d) Aspectos de integração comunitária: – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	01a10 pontos
e) mulheres, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.5. Caso o proponente se identifique em mais de uma das características dispostas no item “e” da tabela, não haverá pontuação cumulativa referente à cada uma delas.

7.6. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

- I – Os membros da Comissão de Seleção farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios descritos na tabela;
- II – Em qualquer hipótese, havendo mais ou menos números de inscritos na opção Cotas, seja para Pessoas Negras ou Pessoas Indígenas, os que pontuarem abaixo da média do quantitativo mínimo de vagas de cotas, serão remanejados para as vagas da Ampla Concorrência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O resultado será divulgado pela ordem de classificação em cada uma das categorias no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB.

8.2. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vaga(s) ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

8.3. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, que não compareçam dentro do prazo para assinar o Termo de Execução Cultural, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato dentro da categoria correspondente, conforme a ordem de classificação pela média obtida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.4. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.

9. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

9.1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

9.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

9.3. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de São João do Cariri-PB, no horário das 08:00h às 12:00h, nos dias úteis e no horário de funcionamento da prefeitura.

9.4. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Assessoria e da Secretaria de Cultura, no que couber.

10. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como:

10.1.1 Pessoa Física

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de Residência; (Mínimo 1 (um) ano)
- c) Certidão Negativa Municipal
- d) Dados Bancários do Titular (Conta Corrente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.1.1 Pessoa Jurídica

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cnae da Empresa (MEI), ou contrato social (associações);
- c) Certidão Negativa (municipal, estadual, federal, trabalhista, fgts, falência);
- d) Dados Bancários da Empresa;

- e) Documentação do Representante Legal (RG e CPF);

- f) Comprovante de Endereço da Empresa.

10.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente contemplado estará apto a receber os recursos, por meio de crédito em conta bancária, em parcela única.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2. Ao inscrever suas propostas, no caso dos Módulos I e II, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura, a seu critério, poderá pactuar com os agentes selecionados, ou parte deles, uma programação coletiva para exibição dos produtos, em evento aberto ao público, com data a ser previamente agendada, dentro da margem de prazo previsto e necessário para a finalização dos projetos contemplados.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. Nos produtos artístico-culturais contemplados, bem como nas peças de divulgação dos projetos, deverão ser exibidas as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e também as marcas da Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB e da Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12.3. Para inscrições no Módulo I, as vídeo-biografias já deverão ser editadas com os caracteres referidos no item 12.1, bem como o texto: *"Este produto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo no município de São João do Cariri-PB, contemplado no Edital de Audiovisual."*

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

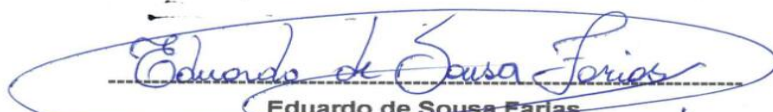
13.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de São João do Cariri-PB, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

13.3. Este edital não impede que o(a) proponente obtenha recursos junto a outras entidades dos poderes públicos e à iniciativa privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, para a realização das atividades previstas em seu projeto.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.5. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de São João do Cariri-PB.

São João do Cariri-PB, 18 de outubro de 2023.


Eduardo de Sousa Farias
 Secretário Municipal de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO I – Edital Gonzaga Soares de Audiovisual

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, PERMANÊNCIA E NATURALIDADE NO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB**

Eu, _____ brasileiro(a),
portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____,
na falta de comprovação de endereço fixo em meu nome,

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no município de São João do Cariri desde _____, atualmente com residência no seguinte endereço:

Rua _____ Nº _____

Bairro _____ Cidade/UF _____ CEP _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art.299–Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Assinatura do(a)Proponente

(Similar ao documento de identificação)

Obs.01 – O texto desta declaração também pode ser adaptado pelo(a) próprio(a) proponente caso seja pertencente à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural com permanência no município no momento da inscrição, ou que se encontrem em situação de rua.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II – EDITAL GONZAGA SOARES DE AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE AUDIOVISUAL**, que sou:

_____ *(informar se é Pessoa Negra/Parda ou Indígena)*.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO CARIRI-PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAILETELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
		 



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Publicada e Autorizada por: VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO
Código da Matéria: 20231018111211 - Data/Hora Publicação: 18/10/2023 11:13:04



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

Vice Presidente

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

Primeiro Secretário

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Segundo Secretário

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

HILVA FERREIRA FARIAS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**